



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

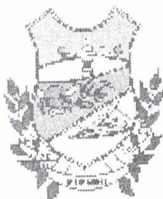
LEI N. 2.778/2025

Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2025 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 8º e inciso I, do art. 50 ambos da Lei Complementar nº 101/2000 e com respaldo na Consultas nº 742472 e nº 1110006 e Processos nº 987054 e nº 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, no valor de R\$ 73.262.742,68 (setenta e três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

Fonte	Total da Fonte
500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos	24.475.063,91
501.000 Outros Recursos não Vinculados	21.389.093,77
540.000 Transf. FUNDEB Imp. Transf.	1.118.134,87
543.000 Transf. FUNDEB Compl. União VAAR	78.051,93
550.000 Transferência do Salário-Educação	129.724,49
552.000 Transf. Rec. FNDE (PNAE)	5.151,49
553.000 Transf. Rec. FNDE (PNATE)	36.796,11
569.000 Outras Transf. Recursos FNDE	0,00
570.000 Transf. Gov. Fed. Conv. Vinc. Educação	94,85
571.000 Transf. Gov. Est. Conv. Vinc. Educação	283.964,25
576.001 Transf. Rec. Est. Prog. Educação PTE	295.530,13

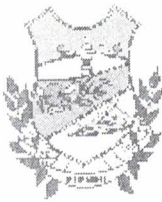


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

600.000	Transf. Fundo Rec. SUS Gov. Fed. Bl. Man. ASPS	1.517.868,07
601.000	Transf. Fundo Rec. SUS Gov. Fed. Bl. Estr. RSPS	41.179,05
604.000	Transf. Gov. Fed. Ag. Comum. Saúde e Endemias	671.990,47
605.000	Assist. Financ Uniao compl. piso prof. Enfermagem	23.910,19
621.000	Transf. Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual	10.541.043,73
632.000	Transf. Est. Ref. Conv. Inst Cong. Vinc. Saúde	66.945,16
659.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	158.777,93
659.000	Outros Recursos Vinc. à Saúde Serv., de Saúde	327,11
660.000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assist., Social FNAS	948.609,65
661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social	197.189,09
665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	2.298,09
700.000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. União	551.156,84
701.000	Outras Transf. Conv. Inst Cong. dos Estados	853.211,58
704.000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Expl. Rec Naturais	0,00
706.000	Transferência Especial da União	4.959,67
707.000	Transf. da União inciso I do art. 5º LC 173/2020	12.948,55
708.000	Transf. União Ref. Comp. Fin. Recur. Minerais	26.538,02
710.000	Transferência Especial dos Estados	855.550,53
710.010	Transf. Especial Estados Acordo Jud. Brumadinho	243.887,37
711.000	Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. Receitas.	943.969,42
715.000	Transf. Dest. Set. Cultural–LC195/22–Aud	0,00
716.000	Transf. Dest. Set. Cultural–LC195/22–Div	0,00
718.000	Aux. Fin. Outorga Créd. Trib. ICMSEC123/22	149.653,10
719.000	Transf. Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	2.986,43
720.000	Transf. União Ref. Part. Explor. Petr Rec Gas Nat FEP	1.058.063,14
750.000	Recursos Contrib. Interv. Dom. Econômico - CIDE	54.903,52
751.000	Recur. Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública - COSIP	3.807.796,14
752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito	37,65
753.000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos	1.060.239,82
754.000	Recursos de Operações de Crédito	0,00
755.000	Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	131.526,62
899.000	Outros Recursos Vinculados	1.523.569,94

Art. 2º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 8º e inciso I, do art. 50 ambos da Lei Complementar nº 101/2000 e com respaldo nas Consultas nº 742472 e nº 1110006 e Processos nº 987054 e nº 1120854 do TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2025, em bases constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 3º Para utilização dos recursos constantes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a alterar e/ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária.

Art. 4º A abertura de créditos suplementares de que trata esta Lei poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesas, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Piumhi, 21 de janeiro de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

[Faint, illegible text]

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 21 / 01 / 2025

Data da publicação: 21 / 01 / 2025

[Handwritten signature]